

EMENDA ADITIVA Nº 1

AO PL Nº 749/2019

Adiciona Parágrafo Único ao art. 8º do PL 749/2019, nos seguintes termos:

**“Parágrafo único - Será aplicado ao imóvel o IPTU Progressivo no Tempo, nos termos do art. 43 da Lei 11181/2019 em caso de não cumprimento de sua função social no prazo de cinco anos contado a partir da emissão do alvará de construção do empreendimento.**

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2019

  
Bella Gonçalves

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

  
Cida Falabella

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUIDOS  
EM 10/08/2019  
4-504  
Responsável pela distribuição